

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1. PREÂMBULO
- 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: LEILÃO N.º 01/2005
- 1.2. PROCESSO N.º 218/2004
- 1.3. ÁREA INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL
- 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
- 2. CLODOALDO COSTA MARTINS, Funcionário Público Municipal, em cumprimento à determinação do Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 28 de 04 de Novembro de 2009, faz saber a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, se encontra aberto, no setor de Licitações deste município, desta data até o dia 15 de Dezembro de 2009, o Leilão nº 001/2009, para venda de um Trator escavo carregador marca CLARK, modelo MICHIGAN 753, série 4100 C 406 BRC, motor Mercedes Benz OM 352, ano de fabricação 1979 BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- **3**. O evento será realizado no dia 15 de Dezembro de 2009, às 14 horas, no Almoxarifado II da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sendo o leiloeiro servidor público designado pela Portaria nº 028 de 04 de Novembro de 2009, que fará o pregão do bem constante deste Edital.

4 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente LEILÃO a alienação de um Trator escavo carregador marca CLARK, modelo MICHIGAN 753, série 4100 C 406 BRC, motor Mercedes Benz OM 352, ano de fabricação 1979 BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO declarado inservível para o serviço público.

5 - DA VISITAÇÃO

O bem relacionado neste edital estará disponível para visitação no Almoxarifado II, sito à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 480, nos dias 08, 09 e 10 de Dezembro de 2009, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Diretoria de Transportes desta Prefeitura pelo fone (19) 3567-9200.



ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

6.1 – Esta licitação poderá ser revogada, anulada, adjudicada ou homologada, no todo ou em parte, nos termos da Lei em vigor, por razões de interesse, por conveniência ou oportunidade, pela autoridade competente, não se obrigando a qualquer tipo de indenização.

6.2- O lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido na avaliação, não sendo permitidos lances sem relevância, com intuito de procrastinar os trabalhos do Leiloeiro.

6.3- O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontra, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, conforme ITEM 6 deste edital, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.4- A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

6.5- O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e a Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), expedida pela Secretaria da Fazenda, se for o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5.1- O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.
- 6.6. Será aceito o lance feito por procuração, com poderes especiais para arrematar e assinar o respectivo auto, fazendo juntada do instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 6.7 Os lances serão formulados pelo valor mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a partir da maior avaliação do bem ora leiloado, cujo valor é de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), conforme consta nos autos do processo.
- 6.8 Após a aceitação da proposta, o arrematante dirigir-se-à até a mesa e assinará o competente AUTO DE ARREMATAÇÃO, munido dos documentos exigidos no item do presente edital, ficando o arrematante obrigado a efetuar o depósito do valor do bem arrematado junto à Agência local da Nossa Caixa 0451-1, conta corrente nº 13-000001-2, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, até o dia 18 de Dezembro de 2009, das 10 horas às 15 horas.
- 6.9 O auto de arrematação será assinado pelo arrematante, pelo Leiloeiro e por dois funcionários municipais, presentes no local do evento, e ainda por duas testemunhas, considerando perfeita, acabado e irretratável a alienação, sendo entregue uma cópia ao arrematante.
- 6.10- O bem arrematado, será entregue ao arrematante, a partir do dia 21 de Dezembro de 2009, mediante o efetivo comprovante de pagamento ou compensação do cheque, e após verificadas todas as formalidades legais, ficando à disposição os bens e, os que possuem, as respectivas documentações em ordem.
- 6.11- A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.12- Descumpridos os prazos discriminados no edital e no auto de arrematação, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre: o bem arrematado; a importância referente ao pagamento por ele efetuado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.
- 6.13 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, será competente o Foro Judicial da Comarca de Leme S.P., excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.14 O Leiloeiro, determinará as providências cabíveis, caso alguém tente impedir, perturbar ou fraudar a licitação, ou ainda, oferecer vantagem a alguém.
- 6.15 O Leiloeiro tomará outras providências para agilização dos trabalhos sem ferir o objetivo do Leilão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

8 - DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

A avaliação do bem declarado inservível, relacionados neste edital, foi efetuado através de pesquisa de mercado.

9 - DAS INFORMAÇÕES

Cópia integral do edital poderá ser encontrada no site www.santacruzdaconceição.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, no setor de Licitações. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos através do telefone: (19) 3567-9200, ou pelo e_mail: licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Santa Cruz da Conceição, 17 de Novembro de 2009.

CLODOALDO DA COSTA MARTINS

OSVALDO MARCHIORI

Leiloeiro **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE ARREMATAÇÃO

O Sei	nhor						,
portador	do	R.G.	nº		,	residente	à
representa				da , i:	nscrite		rma
				•		, situad	
				, mediant			
001/2009				, mediani tura Municij			
				o, referente			
_				odelo MICHI			
				Benz OM 3			
				e encontran			
						, fica	ndo
arrematado	os jun	ıto à Ag	ência l	efetuar o ocal da Nos 00001-2, er	sa Cai	xa S/A, agê	ncia
Municipal	de S	Santa C	Cruz d	a Conceição	o, até	o dia 18	de
				nal para o			rme
				do presente			
Santa Cruz	da C	onceiçã	ío, 15 d	de Dezembro	de 20	009.	
 Arrematan				 Leilo			
micinatan	i C			Leno	CHO		
Funcionário Municipal				Func	ionário	Municipal	
Testemunl	nas:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO